

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 30/89, 01 de junho de 1989.

Extingue e cria cargos no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os 21 (vinte e um) cargos de provimento em comissão - Assistente de Vereador - Padrão CCL1, do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º Ficam criados 21 (vinte e um) cargos de provimento em comissão - Assessor Parlamentar - Padrão CCL1 no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As especificações dos cargos criados no "caput" do artigo contendo requisitos e forma de provimento são os que constam do anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º O vencimento do cargo - Assessor Parlamentar - Padrão CCL1 é fixado em NCz\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta cruzados novos) mensais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

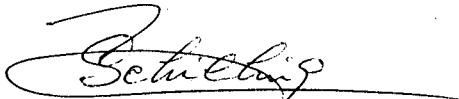
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, ao primeiro (01) dia do mês de junho do ano de 1989.


PAULO ARTUR RITZEL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



WALDIR JACOB SCHILLING
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

CARGO EM COMISSÃO - ASSESSOR PARLAMENTAR

PADRÃO CCL1

SÍNTESE DOS DEVERES:

1. Redigir as proposições do Vereador;
2. Encaminhar assuntos e expedientes dos Vereadores;
3. Atender o público que procurar o Vereador;
4. Acompanhar o trâmite de assuntos do Vereador, junto às Repartições Públicas;
5. Execução de outras tarefas correlatas;
6. Fazer-se presente às Sessões Plenárias;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Livre nomeação e exoneração pelo Presidente, por indicação de cada Vereador;
2. Possuir comprovada capacidade para o desempenho do trabalho constante deste anexo;

Horário: 33 horas

CARACTERÍSTICA ESPECIAL:

O exercício do cargo poderá ser exercido fora do horário normal, ou seja, poderá exigir prestação de serviços fora do horário normal, das 33 horas semanais.